



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

DECRETO Nº 65 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS DE VALIDADE DOS ALVARÁS SANITÁRIOS EXPEDIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, § 7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979/2020.

Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;

Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Armando Jardim Paixão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Considerando a necessidade de se evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais, e nos estabelecimentos privados que estão com seu funcionamento restrito:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás sanitários, até então concedidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, cujo vencimento ocorreu na vigência da declaração do Estado de Emergência no Município, realizada no decreto nº 31 de 19 de março de 2020, em razão da necessidade de promover a diminuição da circulação de servidores públicos nos diversos órgãos públicos e estabelecimentos privados envolvidos no processo de emissão de alvarás sanitários municipais.

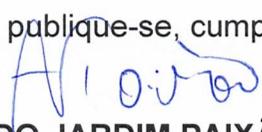
§ 1º - A prorrogação de que trata o caput deste artigo será até o dia 31.12.2020, podendo após esse prazo ser novamente prorrogado, a depender da vigência da situação de emergência em saúde pública.

§ 2º - O Atendimento de denúncias e outras demandas necessárias a preservação da saúde pública, especialmente as ações de combate e disseminação ao novo coronavírus (COVID 19), continuarão sendo exercidas normalmente pelo respectivo Departamento.

§ 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal